



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1004/2020

de 26 de março de 2020.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, nas Unidades Orçamentárias 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, nos Projetos/Ações **10.302.0022.2.070 – CV nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 65.621,33 (sessenta e cinco mil seiscientos e vinte e um reais e trinta e três centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2069 – CV 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo no valor de R\$ 96.235,18 (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Projetos/Ação **04.122.0006.2.068 CV Nº 183/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 53.815,71 (cinquenta e três mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes, na Conta Corrente nº. 20.508-7 e 20.676-8.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;


§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

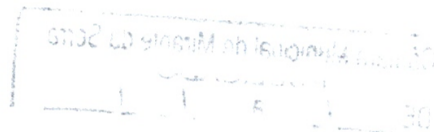
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 26 de Março de 2020.


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1004/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro de convênios existentes nas contas; 20.508-7 PMMS MEDICAMENTOS FMS, 20.507-9 PMMS CONV MEDICAMENTOS FMS e 20.676-8 PMMS MEDICAMENTOS 6, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior nas Unidades Orçamentárias 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Projetos/Ação **10.302.0022.2.070 – CV nº 270/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 65.621,33 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), Programação **10.302.0022.2.069 – CV 241/PGE-2018 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo no valor de R\$ 96.235,18 (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Projeto/Ação **04.122.0006.2.068 CV nº 183/PGE-2018 Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 53.815,71 (cinquenta e três mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes, na Conta Corrente nº. 20.508-7 e 20.676-8.

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes de saldo dos convênios firmados entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, Convênio nº 270/PGE-2018 no valor de R\$ 160.621,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), Convênio nº 241/PGE-2018 NO valor de R\$ 96.235,18 (noventa e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), Convênio nº 183/PGE-2018 no valor de R\$ 53.815,71 (cinquenta e três mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos)

Mirante da Serra – RO, 26 de março de 2020


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
DE 26 MAR 2020 - O 21 ABR. 2020


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

26 MAR. 2020 - O 2 ABR. 2020

Publicado


Cleide Coleta F. C.
Secretaria Mun. de Governo
Portaria n. 3552/2017